



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 021/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.licitacoes-e.com.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, conforme Processo n.º 021/2022, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 184 de 02 de setembro de 2021, e será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotos com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 124, de 15 de agosto de 2019, deste Consórcio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min, do dia 24/02/2022

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min, do dia 24/02/2022

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: NO **MÍNIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o n.º do Pregão), através do e-mail: comprascisabes@gmail.com, ou pelo Tel. 0XX (27) 3722-0366.

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O presente Edital n.º. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - CISABES, suas especificações, instruções e anexos, fornece os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de reagentes e equipamentos para laboratório, conforme especificações e condições constantes deste Edital e respectivos anexos**, que integram o presente para todos os fins.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Deverão ser entregues na sede do CISABES, sito à **RODOVIA BR 259, KM 54, CORREGO ESTRELA, COLATINA-ES**, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda a sexta feira, com descarga por conta da contratada (CIF COLATINA)

2. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.01.17.122.0002.1.002, 01.01.17.122.0002.1.002 e ELEMENTOS DE DESPESAS 33.90.39.00000 44.90.52.0000.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
- c. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- d. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do CISABES;
- e. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f. Hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- g. Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos de licitação, no prazo de até 24 horas;
- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Convocar o vencedor para retirar a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido;
- m. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.





Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CISABES, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6- As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

7.7-As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas, e não utilizarem as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer a retificação de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

7.8- O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome cadastrado no aplicativo "licitacoes-e" as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis à presente licitação.

7.9- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA :

8.1- O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

8.2- Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.

8.2.1 Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar, via "chat", nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via Chat no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

indiretas. Não serão aceitas propostas superiores aos preços orçados pela administração.

9- DA PARTICIPAÇÃO

9.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Obs.: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.

9.2- Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências no Edital.

9.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 9.6 e 9.7, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. ABERTURA

10.1. **Às 09:00 horas do dia 24/02/2022** horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico na Internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4- Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços, contendo os preços unitário e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável. Deverá também comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da lei 8.666/93.

10.9. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.10- As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

Observação: 1-

1- A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou proporá revogação deste Pregão.

2- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar ao CISABES outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3- Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no item 2 das OBSERVAÇÕES acima.

10.13- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

10.14- Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o **CONTRATO/AF** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão.

12- IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

12.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, após o recebimento dos documentos e propostas.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 30 (trinta) minutos após o sistema informar o arrematante do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CISABES:

a) Advertência;

b) Multa - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CISABES, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISABES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CISABES, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CISABES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 paragrafo 8º da Lei 8.666/93.

14. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pelo CISABES, a adjudicação da AQUISIÇÃO relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de ORDEM DE COMPRA a ser firmada com a firma vencedora, que define os direitos e obrigações do CISABES e da CONTRATADA e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a ORDEM DE COMPRA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISABES.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

14.4. A retirada da ORDEM DE COMPRA estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

14.5- Conforme a Lei 8.666, Art. 62: O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de CONCORRÊNCIA E DE TOMADA DE PREÇOS, bem como nas DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do material fornecido será efetuado no banco indicado pelo licitante vencedor, mediante a apresentação ao CISABES, de nota fiscal bem como do comprovante de recebimento, por parte do CISABES ou da Fiscalização, no local previamente indicado. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior **pagamento em até 15 dias**, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

16.2. Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ORDEM DE COMPRAS, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos da ORDEM DE FORNECIMENTO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo CISABES, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do CISABES.

16.3. Toda(s) Nota(s) Fiscal (is) que acompanhem o(s) material (is) deverá (ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser (em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências do CISABES.

16.4. O CISABES enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor

16.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

16.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pelo CISABES, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.

16.7. O CISABES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplimento da ORDEM DE COMPRA.

16.8. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo CISABES na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

16.9. O pagamento da multa de mora será efetuado pelo CISABES em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE COMPRA e notas fiscais correspondentes.

16- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento poderá ser sustado pelo CISABES nos seguintes casos:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- a. Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b. não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CISABES**;
- c. inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CISABES** por conta do estabelecido no CONTRATO;
- d. erros ou vícios nas notas fiscais.

17-PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

17.1- O prazo de entrega será de até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.2. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que os BENS sejam postos nos locais determinados pelo CISABES, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.

17.3. A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

17.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do CISABES, devendo ser justificada por escrito e ser aceita pelo CISABES.

17.5. Feita a entrega pela CONTRATADA, o CISABES realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pelo CISABES.

17.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material (is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CISABES rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do(s) bem (ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

17.7- O CISABES se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

17.8 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CISABES, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério do CISABES.

17.9 Reserva-se ao CISABES o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para o CISABES.

17.10 Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do material pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, o CISABES sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.

17.11 O fornecedor reembolsará ao CISABES de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.

17.12 O fornecedor reembolsará ao CISABES das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o material disponível nas épocas estabelecidas.

17.13 A recusa do material pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados na ORDEM DE COMPRAS.

17.14 O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação ao CISABES, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela CONTRATADA ou então ser considerado inservível pelo CISABES, e, assim, ser inutilizado.

17.15- O material deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, falha do material e mão-de-obra relativos ao fornecimento por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega ou 18 (dezoito) meses a partir da data de colocação do material em serviço, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

17.16- Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

parte do escopo deste fornecimento.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

18.2- Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega do material
- e) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.3- A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “i” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, a seguinte sanção:

Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

18.4- A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item anterior.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Judicial, nos termos da Lei.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O valor global do orçamento do CISABES consta do processo administrativo.

21.2. Nos preços propostos, serão considerados inclusos os tributos que incidem sobre o FORNECIMENTO, exceto quando a proponente informar ao contrário na sua proposta.

21.3- Os preços unitários e totais deverão ser contados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, o CISABES procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

21.4. O CISABES solicita que nos casos de tributação do IPI, a proponente destaque na proposta, o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

- 21.5. Igualmente nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI que a proponente mencione o respectivo fundamento legal.
- 21.6. O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.
- 21.7. O CISABES enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.
- 21.8. O CISABES não é contribuinte do ICMS, uma vez que seus serviços não se enquadram em hipótese de Tributação de Mercadorias ou serviços previstos no artigo 155, inciso II da Constituição Federal.
- 21.9. As operações que lhe destinem bens ou serviços devem ser tributadas pela alíquota correspondente a operação a consumidor final, de acordo com o artigo 155, inciso VII, letra “b” da Constituição Federal.
- 21.10. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 21.11. O fornecimento previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado no local designado pelo CISABES, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 21.12. O CISABES exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO através do responsável pelo laboratório central.
- 21.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISABES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISABES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ORDEM DE COMPRA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.15. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISABES, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.21. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Colatina-ES 01 de Fevereiro de 2022.

Célia Alvarenga de F. Giuberti Grassi

Pregoeira



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de reagentes e equipamentos para laboratório, conforme características, quantitativos, condições e especificações abaixo:

REAJUSTÁVEL: NÃO		FRETE: CIF	
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 01	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
01	Acetato de Sódio Anidro (CH ₃ COONa) P.A- CAS: 127-09-3 -Frasco no mínimo de 1000 g	frasco	01
02	ÁCIDO ESTEÁRICO 98% PUREZA- CAS: 57-11-4 Frasco no mínimo de 500 g	frasco	01
03	CLORETO DE CÁLCIO - CAS: 10043-52-4 Frasco mínimo de 500G	frasco	01
04	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO- CAS: 7791-1806 Frasco mínimo de 1000 g	frasco	01
05	CLORETO DE SÓDIO - CAS: 7647-14-5 Frasco no mínimo de 500g	frasco	01
06	EDTA (TITRIPLEX III); CAS: 60-00-4 Frasco no mínimo de 500g	frasco	01
07	FOSFATO DIBÁSICO DE SÓDIO HEPTAHIDRATADO- CAS: 7558-79-4 Frasco no mínimo de 10 g	frasco	01
08	HEXAMETILENO TETRAMINA CAS: 100-97-0 Frasco no mínimo de 250g	frasco	01
09	Carbonato de Sódio Anidro PA, ACS CAS: 497-19-8. Frasco no mínimo de 500 g.	frasco	01
10	N-N-DIETIL P-FENILENODIAMINA (DPD) CAS: 6283-63-2-Frasco no mínimo de 25 g	frasco	01
11	SULFATO DE HIDRAZINA -CAS:10034-93-2-Frasco mín. de 100 g	frasco	01
12	SULFATO DE MAGNÉSIO ANIDRO P.A. CAS: 7487-88-9-Frasco no mínimo com 500 g	frasco	01
13	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO- CAS: 10034-99-8 Frasco no mínimo de 500 g	frasco	01
14	TERRA DE DIATOMÁCEA - CAS: 7631-86-9; Frasco mínimo de 1 L	frasco	01



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

15	ACETONITRILA -CAS: 75-05-8 Frasco no mínimo de 5000mL	frasco	01
16	BISSULFATO DE POTÁSSIO (KHSO ₄) P.A - CAS: 7646-93-7. Frasco no mínimo com 500g	frasco	01
17	BOROHIDRETO DE SÓDIO - CAS-16940-66-2 Frasco mínimo de 100 g	frasco	01
18	BSTFA (BIS(TRIMETHYLSILYL)TRIFLUOROACETAMIDE) CAS: 25561-30-2 Frasco com no mínimo de 100g	frasco	01
19	CLORETO DE BÁRIO- CAS: 10361-37-2 Frasco no mínimo de 500g	frasco	01
20	Cloreto de Magnésio Hexahidratado PA. CAS: 7791-18-6 Frasco no mínimo de 250g	frasco	01
21	Cloreto de Magnésio Anidro PA. CAS: 7786-30-3 Frasco mínimo de 1000g	frasco	01
22	CLORETO FÉRRICO- CAS: 7705-08-0 Frasco mínimo 250 g	frasco	01
23	ETANOL Número do CAS:64-17-5 Frasco no mínimo de 1000ML	frasco	01
24	FOSFATO DIBÁSICO DE POTÁSSIO-CAS:7758-11-4- Frasco no mínimo de 500 g	frasco	01
25	FOSFATO MONOBÁSICO DE POTÁSSIO ANIDRO- CAS: 7778-//0 Frasco mínimo: 500g	frasco	02
26	Hexano P.A., CAS:110-54-3 Frasco no mínimo de 1000 mL	frasco	05
27	HIDROGENOFTALATO DE POTÁSSIO - CAS: 877-24-7 -Frasco no mínimo de 250 g	frasco	04
28	NITRATO DE PRATA- CAS: 7761-88-8 Frasco no mínimo de 25 g	frasco	02
29	PRETO DE ERIOCROMO T - CAS: 1787-61-7 -Frasco no mínimo de 25 g	frasco	02
30	Solução padrão de Cor 500mg Platina/L (Pt/Co) - MR Solução Pronta para uso. CAS: 16921-30-5 Frasco de 100 mL	frasco	05
31	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO (CUSO ₄ .5H ₂ O) P.A.; CAS:7758-99-8 Frasco no mínimo de 500 g	frasco	02
32	SULFATO DE MERCÚRIO - CAS: Frasco no mínimo de 25 g	frasco	02
33	SULFATO DE POTÁSSIO (K ₂ SO ₄) CAS: 7778-80-5 -Frasco no mínimo de 500g	frasco	01
34	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO (NA ₂ SO ₄) P.A. ACS CAS: 7757-82-6 Frasco no mínimo de 500G	frasco	01
35	N-HEXADECANO 98% PUREZA - CAS: 544-76-3-Frasco no mínimo de 100 mL	frasco	01



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO		FRETE: CIF	
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 02	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
01	Álcool Etílico Absoluto, P.A., pureza mínima 99,5%- CAS: 64-17-5 –Frasco no mínimo de 1000 mL	frasco	03
02	CARBONATO DE CÁLCIO- CAS: 471-34-1 Frasco no mínimo de 500 g	frasco	01
03	CLORETO DE ALUMÍNIO - CAS: 7784-13-06 Frasco no mínimo de 500G	frasco	01
04	Hidróxido de sódio lentilhas PA- CAS: 1310-73-2. Frasco no mínimo de 1000 g.	frasco	03
05	IODETO DE POTÁSSIO- CAS: 7681-11-0 Frasco no mínimo de 250g	frasco	01
06	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO - CAS: 7757-82-6 Frasco no mínimo com 1000g	frasco	01
07	ÁCIDO GLUTÂMICO - L (C ₅ H ₉ NO ₄) P.A- CAS: 56-86-0 -Frasco no mínimo de 500 g	frasco	01
08	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) C ₃ H ₈ O P.A - ACS- CAS: 67-63-0 Frasco no mínimo de 1000 mL	frasco	01
09	AZUL DE METILENO- CAS: 61-73-4 Frasco no mínimo de 250mL	frasco	01
10	BIFTALATO DE POTÁSSIO - CAS: 877-24-7 Frasco no mínimo de 500G	frasco	01
11	CLORETO DE COBALTO - CAS-7791-13-1 Frasco no mínimo de 250g	frasco	01
12	FENOLFTALEÍNA CAS: 77-09-8 Frasco no mínimo de 25g	frasco	02
13	Detergente Líquido Neutro, de uso profissional para limpeza de utensílios e equipamentos. Líquido incolor e límpido. pH a 20°C - mín. 7,0.Densidade a 20°C – min 1,05 g/mL - CAS:1310-73-2- Frasco no mínimo de 5000 mL	frasco	10
14	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - CAS: 7722-84-1-Frasco no mínimo de 1000 mL	frasco	02
15	SULFATO DE PRATA ACS CAS: 10294-26-5 -Frasco no mínimo de 25 g	frasco	01
16	VERDE DE BROMOCRESOL (C ₂₁ H ₁₄ BR ₄ O ₅ S) CAS: 76-60-8 Frasco no mínimo de 25g	frasco	01
17	VERMELHO DE METILA (C ₁₅ H ₁₅ N ₃ O ₂) CAS: 493-52-7Frasco no mínimo de 25 g	frasco	01



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO					FRETE: CIF				
VAL. PROPOSTA: 60 dias					LOTE 03				
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:									
ITEM		DESCRIÇÃO			UNI		QUAN		
01		CARTELA QUANTI-TRAY ® 2000			Unid.		2000		
02		SELADORA QUANTI-TRAY.			Unid.		01		

REAJUSTÁVEL: NÃO		FRETE: CIF	
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 04	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
01	TERMÔMETRO PARA ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO FAIXA DE -10 A +320- Características técnicas: Termômetros para Estufas de esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a Mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo de 11,75mm, faixa de -10 a +320, (divisão 5°C). Com certificado de rastreavel calibração RBC, em três pontos de trabalho.	Unid.	01
02	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁX/MÍN ESCALA- Características técnicas: para uso ambiente, marcam as temperaturas máximas e mínimas atingidas, digital, faixa interna de -20 a +70°C e faixa externa -50 a +70°C. Resolução 0,1°C; Precisão +/- 1°CCom certificado de calibração rastreável RBC.	unid	30
03	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁX/MÍN ESCALA, DE TEMPERATURA E UMIDADE. Características técnicas: para uso ambiente, marcam as temperaturas máximas e mínimas atingidas, digital, faixa interna de -10 a +70°C e faixa externa -50 a +70°C. Umidade interna 15 a 95%.Com certificado de calibração RBC, em três pontos de trabalho.	unid	02
04	MINUTEIRO ANALÓGICO Características Técnicas: timer analógico 60min, cor branco (alarme sonoro, timer, cronômetro regressivo, usa pilha aa	Unid.	10



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

REAJUSTÁVEL: NÃO		FRETE: CIF	
VAL. PROPOSTA: 60 dias		LOTE 05	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN
01	MICROPIPETA COM O SEGUINTE VOLUME: 20-200 µL, Acompanha: 04 racks de ponteiros e suporte para micropipetas- * Pipetas de deslocamento de ar.* Material leve, ergonômico, com alta resistência química.* *Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER).	Unid.	04
02	MICROPIPETA COM O SEGUINTE VOLUME: 100-1000 µL, Acompanha: 04 racks de ponteiros e suporte para micropipetas * Pipetas de deslocamento de ar.* Material leve, ergonômico, com alta resistência química.* *Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER).	unid	04
03	PONTEIRAS DE 1 ML Especificação do produto: Ponteira incolor em polipropileno da mais alta qualidade. Fabricadas sem lubrificantes ou desmoldantes como estearatos ou euricamida. Livres de cádmio e metais pesados; autoclavável a 121°C. De capacidade 0,1-1,0 mL. Formato extremamente fino, com 160mm de comprimento e 9,6mm de diâmetro. Pacote com 200 unidades.	pct	05
04	MICROPIPETA COM O SEGUINTE VOLUME: 1 – 1 – 1000 mL, * Pipetas de deslocamento de ar.* Material leve, ergonômico, com alta resistência química.* *Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER).	Unid.	04

OBS₁: - Os materiais/produtos a serem cotados, deverão obrigatoriamente acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação e a FISPQ do produto, quando da entrega.

OBS₂: - O número CAS ou registro CAS (*CAS number* ou *CAS registry number*, em inglês) de um composto químico, polímero, sequência biológica e liga é um número com um registro único no banco de dados do Chemical Abstracts Service, uma divisão da Chemical American Society. O Chemical Abstracts Service atribui esses números a cada produto químico que é descrito na literatura. Além disso, CAS mantém e comercializa um banco de dados destas substâncias: o *CAS Registry*.^[1]

Aproximadamente 102 milhões de compostos receberam, até agora, um número CAS. Aproximadamente 4 000 novos números são acrescentados cada dia. O objetivo é facilitar as pesquisas no banco de dados, visto que, muitas vezes, os produtos químicos têm mais de um nome. Quase todos os bancos de dados atuais de moléculas permitem uma pesquisa pelo número CAS.

O registro CAS é separado por traços em três partes: a primeira parte tem até 6 algarismos, a segunda, até dois algarismos e a terceira é um número de controle de um algarismo. Os números são atribuídos cronologicamente e não têm significação particular.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – CISABES possui, dentre seus objetivos, a realização de análise de amostras de água de seus Consorciados, para isso, o CISABES está em processo de montagem do laboratório para a nova Sede do Consórcio. Para tal é necessária a compra dos materiais aqui relacionados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS :

O balizamento foi feito mediante prévia cotação de preço diretamente com empresas do ramo e em licitações executadas por outros órgãos públicos, para que se busque o fiel orçamento

LOCAL DE ENTREGA :

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelo CISABES, no endereços do Consórcio, sem a cobrança de frete.

DO PAGAMENTO :

O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega do material e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e aceite pelo responsável pelo laboratório.

Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2022

Ludimila Zaché Batista Caetano

Engenheira Química responsável pelo Laboratório do CISABES



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Comprovação da inscrição no CNPJ



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observações.:

1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ordem de COMPRAS.

2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CONSÓRCIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste licitação, ou com o item pertinentes, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver; (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que haja documentação expedida pelo juiz da Vara de Falência e Recuperação, atestando que a empresa tem condições financeiras de cumprir o objeto do contrato).

Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do DIÁRIO GERAL onde foi transcrito o balanço;

a.1- Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente.

a.2- Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos por documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

a.2.1- até o último dia do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, se acordo com o artigo 5º da IN RFB 1.420/2013.

a.3- O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COM DUAS COLUNAS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, AS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS), O FLUXO DE CAIXA E AS NOTAS EXPLICATIVAS, DEVENDO TODOS ESSES DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COMO PELO CONTADOR, MESMO SE APRESENTADOS NA SUA FORMA



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ELETRONICA.

b- Os documentos acima deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na junta Comercial ou Cartório de Registros.

c. Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações do CISABES para confirmar a boa situação financeira da proponente.

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d- Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

- Último instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou; -Cópia do balanço patrimonial do ultimo exercício, devidamente registrado no órgão competente.

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ALINEA "C", DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA ATRAVES DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

REGULARIDADE SOCIAL

- A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO (MODELO).

REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

OBSERVAÇÕES:

- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

1 - Os documentos de habilitação elencados acima deverão ser remetidos através do e-mail: comprascisabes@gmail.com, sob pena de inabilitação.

2- Em seguida, os documentos de habilitação remetidos através de email, deverão ser enviados via CORREIOS para o seguinte endereço: RODOVIA BR 259, KM 54, CORREGO ESTRELA, COLATINA-ES, NO PRAZO MAXIMO DE 07 DIAS APOS DECLARADA VENCEDORA.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendizes(.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Colatina, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente





Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

, XXXXX de XXXXXXX de 2022.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

LOTE ÚNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Fornecimento de reagentes e equipamentos para laboratório

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

. Valor global da proposta R\$ ().

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

-----, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro do CISABES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

(nome e identificação do representante legal)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(papel timbrado)

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro do CISABES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____

n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

Ao

Pregoeiro do CISABES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022**

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____(endereço completo), para a habilitação ao Pregão Eletrônico nº. 001/2022, e em
cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 vem declarar que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação do presente certame.

_____, ____ de ____ de ____.

(nome e assinatura do representante da empresa)
